

**ACÓRDÃOS
SEGUNDA CÂMARA**

ACÓRDÃO N.7150- 2ª. CPJ. RECURSO N. 14110 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 182015510000397-9).

ACÓRDÃO N.7149- 2ª. CPJ. RECURSO N. 14108 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 182015510000383-9).

ACÓRDÃO N.7148- 2ª. CPJ. RECURSO N. 14106 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 182015510000396-0).

ACÓRDÃO N.7147- 2ª. CPJ. RECURSO N. 14104 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 182015510000387-1).

ACÓRDÃO N.7146- 2ª. CPJ. RECURSO N. 14100 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 182015510000398-7).

ACÓRDÃO N.7145- 2ª. CPJ. RECURSO N. 14098 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 182015510000400-2).

CONSELHEIRO RELATOR: VITOR DE LIMA FONSECA. EMENTA: ICMS. MFD. AUSÊNCIA DE ENTREGA. 1. Não compete ao TAREF apreciar matéria relativa à constitucionalidade ou validade de lei ou ato normativo, por força do inciso III, do art. 26, da Lei Estadual nº 6.182/98. 2. O usuário de Equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF, com Memória de Fita-Detalhe - MFD, deverá fornecer ao Fisco, quando solicitado, em meio magnético as informações armazenadas, de acordo com o §3º do art. 452 do Decreto n. 4.676/2001. 3. Deixar de apresentar o arquivo, em meio magnético, da leitura da Memória Fita-Detalhe - MFD do último dia útil de funcionamento do ECF, configura infração à legislação tributária, e sujeita o infrator às cominações legais. 4. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 21/01/2020. DATA DO ACÓRDÃO: 21/01/2020.

ACÓRDÃO N. 7144 - 2ª CPJ. RECURSO N. 15636 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 012015510006677-8). CONSELHEIRA RELATORA: LUZIA DO SOCORRO NOGUEIRA BARROS. EMENTA: ITCD. FALTA DE RECOLHIMENTO. RECURSO VOLUNTÁRIO NÃO CONHECIDO. 1. Não será conhecido o recurso quando lhe faltar pedido ou demonstração de causa fática que o justifique (art. 40, III, do Decreto nº 3.578/99). 2. Deixar de recolher o imposto sobre a transmissão causa mortis e doação de quaisquer bens ou direitos - ITCD, no prazo fixado pela legislação, constitui infração à legislação tributária e sujeita o contribuinte à penalidade legalmente prevista, independente do recolhimento do imposto devido. 3. Recurso não conhecido. DECISÃO: VOTO DE QUALIDADE. VOTOS VENCIDOS: Conselheiros Nilson Monteiro de Azevedo e Vitor de Lima Fonseca, pelo provimento do Recurso. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 16/01/2020. DATA DO ACÓRDÃO: 16/01/2020.

ACÓRDÃO N. 7143 - 2ª CPJ. RECURSO N. 15634 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N. 012015510006677-8). CONSELHEIRA RELATORA: LUZIA DO SOCORRO NOGUEIRA BARROS. EMENTA: ITCD. CAUSA MORTIS. RECOLHIMENTO CONFIRMADO. 1. Correta a decisão singular que exclui do AINF a parcela cujo recolhimento do imposto foi devidamente comprovado. 2. Recurso conhecido e improvido, para manter a decisão recorrida. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 16/01/2020. DATA DO ACÓRDÃO: 16/01/2020.

ACÓRDÃO N.7142- 2ª. CPJ. RECURSO N. 14210 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 082015510000013-6).

ACÓRDÃO N.7141- 2ª. CPJ. RECURSO N. 14208 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 082015510000020-9).

ACÓRDÃO N.7140- 2ª. CPJ. RECURSO N. 14206 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 082015510000019-5).

CONSELHEIRA RELATORA: LUZIA DO SOCORRO NOGUEIRA BARROS. EMENTA: ICMS. OPERAÇÃO NÃO ESCRITURADA EM LIVROS FISCAIS. FALTA DE PAGAMENTO DE IMPOSTO. 1. A falta de recolhimento de ICMS, resultante de operação não escriturada em livros fiscais, constitui infração à legislação tributária e sujeita o contribuinte às cominações legais, independente do recolhimento do imposto devido. 2. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 16/01/2020. DATA DO ACÓRDÃO: 16/01/2020.

ACÓRDÃO N.7139- 2ª. CPJ. RECURSO N. 16798 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 182016510000666-5). CONSELHEIRA RELATORA: LUZIA DO SOCORRO NOGUEIRA BARROS. EMENTA: ICMS - DÍEF. DECADÊNCIA. OMISSÃO DE INFORMAÇÕES. 1. Quando o AINF envolve apenas cobrança de multa, o prazo decadencial para a constituição do crédito tributário é regido pelo art. 173, I, do CTN, tendo em vista tratar-se de lançamento de ofício, consoante a previsão do art. 149, incisos II, IV e VI do mesmo diploma legal. Preliminar de decadência rejeitada por unanimidade. 2. Omitir informações econômico-fiscais exigidas pela legislação tributária vigente, deixando de retificá-las após o último dia do mês da data prevista para a entrega da declaração, constitui infração sujeita à penalidade. 3. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 16/01/2020. DATA DO ACÓRDÃO: 16/01/2020.

Protocolo: 518356

PORTARIAS DE ISENÇÃO DE ICMS CAT/DTR**Portaria n.º 202001000101 de 28/01/2020 -****Proc n.º 002020730000796/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Reginaldo Albuquerque Farias - CPF: 643.389.162-49

Marca: VW/VOYAGE 1.6 Tipo: Pas/Automóvel

Portaria n.º 202001000103 de 28/01/2020 -**Proc n.º 002020730000920/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Jocinelina da Costa Rocha - CPF: 001.625.022-22

Marca: NISSAN/KICKS SL CVT 1.6 TOTAL FLEX Tipo: Pas/Automóvel

Portaria n.º 202001000105 de 28/01/2020 -**Proc n.º 002020730000927/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Ibero Raiol Santana - CPF: 207.844.142-20

Marca: TOYOTA/YARIS HA XL13LIVE AUTOMÁTICO Tipo: Pas/Automóvel

Portaria n.º 202001000107 de 28/01/2020 -**Proc n.º 002020730000931/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Felix Goular Aleixo - CPF: 187.245.312-00

Marca: HONDA/HR-V EX CVT AT 1.8 Tipo: Pas/Automóvel

Portaria n.º 202001000109 de 28/01/2020 -**Proc n.º 002020730000906/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Americo Jose dos Santos Alves - CPF: 096.825.112-91

Marca: CHEV/SPIN 18L MT PREMIER ECONOFLEX Tipo: Pas/Automóvel

Portaria n.º 202001000111 de 28/01/2020 -**Proc n.º 002020730000729/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Jefferson Araujo Nylander Silva - CPF: 588.679.022-53

Marca: TOYOTA YARIS HATCH BACK XL PLUS 1.5 CONECT AT Tipo: Pas/Automóvel

Portaria n.º 202001000113 de 28/01/2020 -**Proc n.º 002020730000779/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Paulo Renan Carvalho da Silva - CPF: 846.323.802-53

Marca: TOYOTA/COROLLA ALTIS18HV HIBRIDO FLEX Tipo: Pas/Automóvel

Portaria n.º 202001000115 de 28/01/2020 -**Proc n.º 002019730029746/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Daniel Barbosa de Almeida - CPF: 066.032.622-15

Marca: FIAT GRAND SIENA ATTRACTIVE 1.4 FLEX Tipo: Pas/Automóvel

PORTARIA DE REVOGAÇÃO DE ISENÇÃO DE IPVA CAT/DTR**Portaria n.º 202004000061, de 28/01/2020 -****Proc n.º 0020207300008910/SEFA**

Motivo: Revogar a concessão da isenção do IPVA ao veículo de 01/01/2019 a 31/12/2019

Base Legal: art. 1º, § 1º, IV c/c §§ 5º e 6º da Lei nº 6.017/96 revogação decorrente de transferência de propriedade e mudança de categoria veículo placa oty 5288, exercício 2019.

Interessado: Raimundo Waldir Baia da Cruz - CPF: 104.545.782-53

Marca/Tipo/Chassi

CHEV/PRISMA 1.4MT LTZ/Pas/Automovel/9BGKT69L0FG221322

Protocolo: 518359

BANCO DO ESTADO DO PARÁ**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****Nº DA INEXIGIBILIDADE: 005/2020**

DATA: 24.01.2020

VALOR: R\$-4.618.300,00 (Quatro milhões, seiscentos e dezoito mil e trezentos reais)

OBJETO: Transferência de recurso a título de patrocínio, destinado à realização de evento denominado "Campeonato Paraense de Futebol 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 30 da Lei 13.303/2016 do Regulamento de Licitações e Contratos do Banpará e demais legislações aplicáveis

CONTRATADO: FEDERAÇÃO PARAENSE DE FUTEBOL

ENDEREÇO: Rua Paes de Souza, Nº 424 - Bairro: Guamá

CEP: 66075-020 Belém/PA

TELEFONE: (91) 32593011

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Braselino Carlos da Assunção Sousa da Silva

Protocolo: 518401